



FREGUESIA DE SANTA LUZIA

PROPOSTA Nº2/2025

Regulamento de Apoio à Natalidade

O executivo desta Junta de Freguesia, ao abrigo do disposto no artigo 24º da Constituição da República Portuguesa, da alínea a), do nº2, do artigo 53º e alínea b) do nº4 do artigo 640, ambos da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redação dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, elaborou e aprovou o regulamento de apoio à natalidade, o qual faz parte integrante da presente proposta.

Solicita à Assembleia de Freguesia de Santa Luzia, que delibere pela dispensa da Consulta Pública, prevista no artigo nº 101, do Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, pois o presente regulamento não contém disposições que afetam de modo direto e imediato direitos ou interesses legalmente protegidos dos cidadãos e que o mesmo seja aprovado.

Santa Luzia, 14 de abril de 2025

A Presidente da Junta de Freguesia

Aprovado pela Assembleia de Freguesia em 22 de abril de 2025

Assembleia de Freguesia de Santa Luzia

A Presidente _____

O 1º Secretário _____

O 2º Secretário _____



FREGUESIA DE SANTA LUZIA

CSA

REGULAMENTO DE APOIO À NATALIDADE

O executivo desta Junta de Freguesia, ao abrigo do disposto no artigo 24º da Constituição da República Portuguesa, da alínea a), do nº2, do artigo 53º e alínea b) do nº4 do artigo 640, ambos da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redação dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aprova o presente regulamento.

A Assembleia de Freguesia de Santa Luzia, deliberou pela dispensa da Consulta Pública, prevista no artigo nº 101, do Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, porque o presente regulamento não contém disposições que afetam de modo direto e imediato direitos ou interesses legalmente protegidos dos cidadãos.

Artigo 1º

Âmbito e Objetivo

O presente regulamento aplica-se à área geográfica da Freguesia de Santa Luzia, Concelho de Tavira, Distrito de Faro e diz respeito ao Incentivo de Apoio à Natalidade a ser concedido por esta entidade.

Artigo 2º

Beneficiários

São beneficiários os indivíduos isolados ou inseridos em agregado familiar, residentes e eleitores na Freguesia de Santa Luzia, desde que preencham os requisitos estipulados.



FREGUESIA DE SANTA LUZIA

Artigo 3º

Condições de Atribuição

São beneficiários os indivíduos isolados ou inseridos em agregado familiar, residentes e eleitores na Freguesia de Santa Luzia, desde que preencham os requisitos de seguida elencados:

- 1- Podem requerer o apoio constante do presente regulamento:
 - a) Os dois progenitores em conjunto, caso sejam casados ou vivam em união de facto, nos termos da Lei;
 - b) O progenitor que comprovadamente tiver a guarda da criança.
- 2- Para atribuição do apoio devem ser preenchidas as seguintes condições:
 - a) O (s) requerente (s) devem possuir residência permanente e serem eleitores há mais de dois anos na Freguesia de Santa Luzia;
 - b) A criança deverá estar registada como natural da Freguesia de Santa Luzia, Concelho de Tavira;
 - c) A criança deverá ter nascido após a entrada em vigor do presente Regulamento;
 - d) O (s) requerente (s) deve (m) fornecer todos os documentos de identificação solicitados, assim como os documentos necessários para comprovar os requisitos acima mencionados.

Artigo 4º

O Apoio à Natalidade

- 1- O Apoio à Natalidade trata-se de uma prestação única, sempre que ocorra o nascimento de uma criança;
- 2- Para beneficiar deste apoio o (s) requerente (s) deverá satisfazer os requisitos do Artigo 3º do presente regulamento;



Car.

FREGUESIA DE SANTA LUZIA

- 3- O subsídio a atribuir tem o valor de 100€ (cem euros), pelo nascimento de cada filho;
- 4- O valor do subsídio é entregue por meio de voucher, a descontar na Farmácia Picoito, no âmbito da parceria efetuada entre a mesma e esta entidade.

Artigo 5º

Candidaturas

1- A candidatura a este apoio é instruída presencialmente, através da deslocação do (s) interessado (s) à sede da Junta de Freguesia, sita na Rua de Angola s/n, 8800-539 Santa Luzia Tavira, onde deverá entregar a seguinte documentação comprovativa da sua elegibilidade:

- a) Cópia da Certidão de Nascimento da criança ou documento comprovativo de registo;
- b) Cópia do Cartão do Cidadão do (s) progenitor (es);
- c) Documento comprovativo da morada do (s) progenitor (es), nomeadamente fatura de água / eletricidade, com menos de 3 meses;
- d) Outros documentos que se considerem necessários para a verificação das condições elencadas no artigo 3º.

Artigo 6º

Prazos de candidatura

1- A candidatura poderá ocorrer no prazo máximo de 12 meses após o nascimento da criança.

Artigo 7º

Análise e arquivo de Candidatura

1- A candidatura é analisada pelos serviços competentes desta Junta de Freguesia;



FREGUESIA DE SANTA LUZIA

- 2- A Presidente da Junta, valida as condições de elegibilidade do (s) requerente (s);
- 3- Os documentos comprovativos das candidaturas e da elegibilidade deste apoio ficarão arquivados nos serviços desta Junta de Freguesia.

Artigo 8º

Fiscalização

- 1- A Junta de Freguesia pode requerer a qualquer momento uma prova idónea, comprovativa dos documentos apresentados pelo (s) requerente (s);
- 2- Ao comprovar-se a eventual prestação de falsas declarações, para além do respetivo procedimento criminal, será exigida a devolução do montante do apoio.

Artigo 9º

Omissões

Todos os casos omissos serão resolvidos por deliberação da Junta de Freguesia.

Regulamento a apresentar à deliberação da Assembleia de Freguesia, entrando em vigor no dia posterior à aprovação da mesma.

ÓRGÃO EXECUTIVO

Em ___ de _____ de 2025

Paulo Fátima

ÓRGÃO DELIBERATIVO

Em ___ de _____ de 2025